



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E
ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO E DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE APOIO

Considerando o **DECRETO Nº 3524/2025** que dispõe sobre a designação de membros para exercer funções de Agente de Contratação, Pregoeiro, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio, responsáveis pela condução de processos licitatórios regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais, bem como os procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação, no âmbito do Município de Corumbá-MS.

Considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, o **Secretário Executivo de Licitações e Contratações, Alexandre de Barros Mauro**, no uso de suas atribuições resolve o que se segue:

Designar a servidor **LUIZ DE ALBUQUERQUE MELO FILHO**, matrícula nº 9983, ocupante do cargo de Pregoeiro, para exercer a função de Pregoeiro responsável pela condução dos procedimentos licitatórios, tendo como SUPLENTE Andre Luiz Pereira Vieira, na modalidade **Pregão Eletrônico 08/2026 do processo nº 34373/2025**.

Compete ao Pregoeiro conduzir a sessão pública do pregão, receber e analisar propostas e lances, proceder ao julgamento, habilitação dos licitantes e demais atos necessários ao regular andamento do certame, com o apoio da equipe designada.

Corumbá-MS, 27 de abril de 2026.

ROBERTO THADEU A. N. KOMIYAMA
SUPERINTENDENTE
PORTARIA "P" Nº713, DE 04/09/2025



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34373/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ORGÃO DEMANDANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos tipo Van, com motorista, para atender às demandas dos órgãos da administração direta e indireta do município de Corumbá.

RECEBIMENTO PROPOSTAS:	DAS	Do dia 30/04/2026 as 08:00h a 14/05/2026 às 09:29h
DATA DA SESSÃO PÚBLICA:		Dia 14/05/2026 às 09:30h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ITENS COM DESTINAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/equiparadas:

☐ SIM ☒ NÃO

ITENS COM AMPLA CONCORRÊNCIA:

☒ SIM ☐ NÃO

ITENS COM PREFERÊNCIA LOCAL/REGIONAL:

☐ SIM ☒ NÃO

ITENS COM RESERVA DE COTAS ME/EPP:

☐ SIM ☒ NÃO

REGÊNCIA LEGAL	Regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 3.171 de abril de 2024, Decreto Municipal nº 3290/2024 , Lei Complementar n.º 123/06, e demais legislações correlatas.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$3.001.100,56 (três milhões, mil e cem reais e cinquenta e seis centavos).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço POR ITEM
MODO DE DISPUTA	Aberto



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	1) Os fornecedores deverão observar, rigorosamente, as datas e os horários limites previstos para os recebimentos das propostas e dos documentos de habilitação, bem como para a abertura das propostas e o início da disputa; 2) É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão. 3) Formalizações de consulta/encaminhamentos: a) Endereço: Avenida Gabriel Vandoni de Barros de nº 001 – Bairro Dom Bosco, Corumbá/MS, CEP: 79.333-141 – Secretaria Executiva de Compras e Licitação. b) Pregoeiro: Luiz de Albuquerque Melo Filho, Decreto nº 3524/2025 c) Email:licitacoes.corumba@corumba.ms.gov.br
FORMALIZAÇÕES DE CONSULTA/ENCAMINHAMENTOS	O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se a disposição dos interessados, na Secretaria Executiva de Licitações e Contratações, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/, https://bll.org.br/ "Acesso BLL Compras", ou mediante solicitação pelo e-mail: licitacoes.corumba@corumba.ms.gov.br



MINUTA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026
(Processo Administrativo nº 34373/2025)
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Torna-se público que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO**, por meio do(a) **SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES**, sediado(a) Rua Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, Bairro Dom Bosco, Corumbá, MS, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO - Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos tipo Van, com motorista, para atender às demandas dos órgãos da administração direta e indireta do município de Corumbá.

1.1. VINCULAM A ESTE EDITAL, INDEPENDENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO, AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO QUE CONSTAM NO TERMO DE REFERENCIA e ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, PARTES INTEGRANTES A ESTE INSTRUMENTO.

1.2. VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$3.001.100,56 (três milhões, mil e cem reais e cinquenta e seis centavos).

1.2.1. Órgão Demandante: Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração

1.2.2. Órgãos Participantes:
Secretaria Municipal de Saúde
Fundação de Cultura
Fundação do Meio Ambiente
Fundação de Esporte de Corumbá

1.3. DO REGISTRO DE PREÇOS: As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da Ata de Registro de Preços e Termo de Referência.

1.4. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Item	Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	75.006.073	Serviço de locação de Van, tipo executiva com no mínimo de 14 lugares e motorista a disposição.	Km	156.875	R\$ 16,16	R\$ 2.535.100,00
2	75.006.077	Serviço de locação de Van, tipo executiva com no mínimo de 14 lugares e motorista a disposição.	Diária	216	R\$ 2.157,41	R\$ 466.000,56



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



1.4.1. A contratação será processada pelo Sistema de Registro de Preços, conforme art. 3 do Decreto 3.290 de 28 de agosto de 2024, e objetiva atender as demandas dos seguintes órgãos e/ou entidades participantes.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	SMS	FCC	FMAP	FUNEC	Quantidade Total
1	75.006.073	Serviço de locação de van, tipo executiva com no mínimo de 14 lugares e motorista a disposição.	Km	104.160	22.500	215	30000	156.875
2	75.006.077	Serviço de locação de van, tipo executiva com no mínimo de 14 lugares e motorista a disposição.	Diária	150	35	6	25	216

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões, acessando o endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas do cadastramento no sistema até a data e horário previstos para realização do certame.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6.1. Da participação de empresas em consórcio

Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio. Considerando que o objeto da presente licitação não apresenta elevada complexidade técnica ou de gestão, e visando fomentar a mais ampla competitividade, opta-se por não estabelecer um limite máximo para o número de empresas consorciadas, em conformidade com a regra geral do art.15, da Lei nº 14.133/2021.



2.6.2. Da participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa

Para a presente contratação, também será permitida a participação de cooperativas nesta licitação, nos termos do art.10. Da instrução normativas SEGES/MP nº 5, de 2017, considerando a possibilidade de o serviço ser executado com autonomia, sem relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, ou entre a Administração e os cooperados, bem como a possibilidade de haver gestão compartilhada entre os cooperados.

O serviço de transporte de passageiros é uma atividade que pode ser perfeitamente organizada sob a forma de cooperativa. Os motoristas (cooperados) podem executar o serviço com autonomia, seguindo um plano de viagens e ordens de serviço, sem que isso configure uma subordinação direta e pessoal com a Administração.

A relação se dá entre a Administração e a Cooperativa, que, por sua vez, organiza a prestação de serviço entre seus cooperados. Não há, em tese, a necessidade de "postos de trabalhos fixos" com pessoalidade, mas sim a execução de um serviço (transporte) conforme a demanda

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2 Autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3 Empresas, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4 Pessoas física ou jurídica que se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7 Pessoas física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa isoladamente poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto no item 2.10 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.14. A vedação de participar desta licitação o agente público do órgão ou entidade licitante estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.15. O licitante deverá estar previamente credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas. O cadastramento do licitante deverá ser acompanhado dos documentos descritos neste edital.

2.16. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

2.17. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato (conforme modelo fornecido pela BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES), com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

2.18. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.19. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



2.20. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações e Leilões.

2.21. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.22. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.23. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

2.24. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

2.25. Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, através da **Bolsa de Licitações e Leilões**, ou pelo e-mail contato@bll.org.br

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema bem como via modelos de declarações anexos ao final deste instrumento, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.5. inexistir fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, e a ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.3.6. nos termos do inciso III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, não ter sido declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, assim como o comprometimento de informar eventual inidoneidade superveniente, durante a tramitação do procedimento licitatório ou execução do contrato.

3.3.7. nos termos do inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, não constar em nosso quadro societário servidores ou administradores que mantenham **vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil** com dirigente desse órgão licitante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026- PROCESSO Nº 34373/2025

8

Rua: Gabriel Vandoni de Barros, 01 – Bairro Dom Bosco – Fone: 3234-3493 e-mail:

licitacoes.corumba@corumba.ms.gov.br

Este documento foi elaborado com base nos modelos disponíveis em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrancia>



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta e planilha de custo e formação de preços no sistema eletrônico descrito nas iniciais deste instrumento, com as seguintes informações:

- a) Quantidade cotada;
- b) Marca/Modelo;
- c) Valor unitário;
- d) Valor total;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado - TCE e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao



pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR VALOR POR ITEM**.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.10. Neste processo em questão o modo de disputa adotado será o "aberto", e os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado dentro do período de duração da sessão pública.
- 5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.10.4. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os documentos exigidos da HABILITAÇÃO acompanhada, se for o caso,



dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação definidas no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o previsto neste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



- 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Caso o custo por item estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos por meio de Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, caso houver, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. A documentação de habilitação da empresa vencedora deverá ser anexada no prazo de 02(duas) horas após a fase de negociação que terá início após a comunicação do pregoeiro.

7.1.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021

7.2.1 Habilitação Jurídica



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

I – Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

II – Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

III – Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

IV – Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

V – Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

VI – Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

VII – Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

VIII – No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2.2. Habilitação fiscal/social/trabalhista:

I - Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS;

II - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

☒ Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

III - Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014.;

IV - Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho www.tst.jus.br/certidao, conforme Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST n.º 1470/2011.

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

7.2.3. Habilitação Econômico-Financeira:

7.2.3.1. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da documentação abaixo mencionada.

7.2.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.2.3.3. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.2.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.2.3.5. Pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

7.2.3.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.2.3.7. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das respectivas fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026 – PROCESSO Nº 34373/2025

Rua: Gabriel Vandoni de Barros, 01 – Bairro Dom Bosco – Fone: 3234-3493 e-mail:

licitacoes.corumba@corumba.ms.gov.br

Este documento foi elaborado com base nos modelos disponíveis em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrancia>



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

7.2.3.8. As empresas que apresentarem resultado inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

7.2.3.9. A escolha pelo percentual de 10% como patrimônio líquido mínimo para as empresas que não atingirem os índices de liquidez se justifica pelos seguintes motivos:

- a) Mitigação de Riscos e Garantia de Execução Contratual: O serviço de locação de veículos com motorista, embora seja por demanda, é essencial para o funcionamento das atividades da Administração. Uma eventual interrupção por incapacidade financeira da contratada geraria graves prejuízos. O patrimônio líquido de 10% do valor do contrato funciona como uma "reserva de segurança", demonstrando que a empresa possui capital próprio suficiente para cobrir despesas operacionais, como folha de pagamento, combustível e manutenção, por um período razoável, mesmo diante de dificuldades de fluxo de caixa; e
- b) Razoabilidade e Proporcionalidade: O percentual de 10% é considerado um valor equilibrado que não restringe indevidamente a competitividade do certame. Um percentual inferior não ofereceria a segurança necessária para a Administração.

7.2.3.10. A análise de editais de licitações para objetos similares no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em outros órgãos da Administração Pública demonstra que a exigência de patrimônio líquido mínimo de 10% é uma prática.

A seguir, alguns exemplos:

Órgão Contratante	Edital	Objeto	Exigência de Patrimônio Líquido Mínimo
Ministério do Meio Ambiente (MMA)	Pregão Eletrônico nº 90001/2025	Locação de veículos eventuais, com motorista por diárias	10% do valor estimado da contratação
Prefeitura Municipal de Linhares/ES	Edital PE-030-2025	Locação de ônibus e van	10% do valor estimado da contratação
Prefeitura Municipal de Carapicuíba/SP	Pregão Eletrônico 0001/05	Locação de veículos	10% do valor total estimado da licitação
Prefeitura Municipal de Jequiá da Praia/AL	Pregão Eletrônico nº 09/2025	Locação de veículos	10% do valor estimado da contratação

7.2.4. Qualificação técnica:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



7.2.4.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso:

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

Para o item 1 - Serviço de locação de Van, tipo executiva (KM): contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo até 10% (dez por cento) do número de quilômetros a serem contratados; e

Para item 2 - Serviço de locação de Van, tipo executiva (diária): contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo até 50% (cinquenta por cento) do número de diárias a serem contratados.

7.2.4.2. A exigência de comprovação de capacidade técnica dos serviços, tem por finalidade demonstrar que a licitante possui experiência compatível com o objeto da contratação, que envolve a prestação de serviço de locação de vans com motorista, atividade que demanda organização operacional, disponibilidade de frota, cumprimento de normas de segurança e continuidade na execução.

7.2.5. Dos documentos específicos para a contratação:

7.2.5.1. Especificação da Frota

Característica	Especificação Mínima Exigida
Tipo de Veículo	Veículo de passageiros, tipo van executiva, para transporte coletivo.
Modelos de Referência	Mercedes-Benz Sprinter, Renault Master, Fiat Ducato, ou modelos similares.
Capacidade	Mínima de 14 (quatorze) lugares para passageiros, além do assento do motorista.
Idade da Frota	Os veículos deverão ter, no máximo, 7 (sete) anos de fabricação, contados a partir do ano de emissão do primeiro CRLV.
Carretinha/Reboque de Carga	A contratada deverá disponibilizar, quando solicitado, carretinha (reboque) de carga para ser acoplada à van.

7.2.5.2. Conforto e conveniência:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



I) Os veículos deverão ser equipados com no mínimo os seguintes itens para garantir o conforto dos passageiros:

- a) Sistema de ar-condicionado em perfeito estado de funcionamento;
- b) Poltronas com revestimento em tecido ou material similar de fácil higienização;
- e
- c) Sistema de iluminação interna adequado para o conforto visual dos passageiros.

7.2.5.3. Segurança:

I) Os veículos deverão atender a todos os requisitos de segurança previstos no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e nas resoluções do CONTRAN, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Cintos de Segurança para todos os ocupantes;
- b) Sistema de freios ABS e airbags frontais para o motorista e passageiro do banco dianteiro;
- c) Tacógrafo: Equipamento registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo), devidamente aferido e em perfeito funcionamento;
- d) Pneus em excelente estado de conservação, sem apresentar desgastes irregulares e atendendo aos limites de segurança; e
- e) Sinalização de Emergência: Triângulo de sinalização, macaco e chave de roda.

II) A Administração poderá realizar vistoria prévia nos veículos ofertados para verificar o cumprimento das exigências técnicas e de segurança.

7.2.5.4. Documentação da contratação:

No ato da contratação, a empresa vencedora deverá apresentar, a seguinte documentação comprobatória para cada veículo e motorista que serão vinculados à execução dos serviços, a qual será exigida não como requisito de habilitação, mas como condição para o início da prestação dos serviços:

7.2.5.5. Dos Veículos:

- a) Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) em nome da licitante, ou, em caso de arrendamento mercantil, o contrato correspondente.
- b) Comprovante de contratação de seguro com cobertura para Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) e Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCFV), com valores de apólice compatíveis com os de mercado.
- c) Laudo de vistoria veicular emitido por empresa credenciada pelo DETRAN, atestando as perfeitas condições de funcionamento e segurança.

7.2.5.6. Dos Motoristas:

- a) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria "D" ou superior, com a observação "Exerce Atividade Remunerada" (EAR).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

Município de Corumbá
Processo nº 323

- b) Certificado de conclusão do curso de especialização para condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros, nos termos da Resolução CONTRAN nº 168/2004.
- c) Certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal e Estadual.

7.2.5.7. Da Carretinha/Reboque de Carga:

Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) do reboque, devidamente regularizado.

A não apresentação ou a irregularidade de qualquer um dos documentos listados implicará na impossibilidade de início da prestação dos serviços, sujeitando a contratada às sanções previstas no edital e no contrato.

7.2.5.8. Especificações do veículo (Van)

- a) Tipo: Veículo de passageiros, tipo van executiva.
- b) Capacidade: Mínima de 14 (quatorze) lugares, incluindo o motorista.
- c) Idade da Frota: Veículos com, no máximo, 7 (sete) anos de fabricação, em perfeitas condições de uso, conservação e limpeza.
- d) Equipamentos Obrigatórios: Ar-condicionado, cintos de segurança para todos os ocupantes, extintor de incêndio, e demais itens exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e resoluções do CONTRAN.
- e) Documentação: Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) válido e seguro com cobertura para Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) e Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCFV).
- f) Manutenção: A contratada será responsável por toda a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, devendo apresentar um plano de manutenção.
- g) Substituição: Em caso de falha mecânica ou sinistro, o veículo deverá ser substituído por outro de características equivalentes ou superiores em prazo imediato, de forma a não prejudicar a continuidade dos serviços.

7.2.5.10. Especificações da Carretinha/Reboque de Carga

- a) Disponibilidade: A contratada deverá disponibilizar, quando solicitado, carretinha (reboque) de carga para ser acoplada à van.
- b) Dimensões Mínimas: A carretinha deverá ter dimensões mínimas de 1,50m de comprimento por 1,50m de largura, com altura útil de pelo menos 0,80m.
- c) Capacidade de Carga: Capacidade mínima de 500 kg.
- d) Legislação: A carretinha deverá atender a toda a legislação de trânsito vigente, incluindo a Resolução CONTRAN nº 882/2021, e estar devidamente registrada e licenciada junto ao DETRAN.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



- e) Segurança: Deverá possuir sistema de iluminação e sinalização completo e funcional, além de pneus em bom estado de conservação.

7.2.5.11. Requisitos do motorista

- a) Habilitação: Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria "D" ou superior, válida.
- b) Capacitação: Comprovação de curso especializado para transporte de passageiros, conforme regulamentação do CONTRAN.
- c) Conduta: Os motoristas deverão ser devidamente uniformizados, identificados por crachá, e atuar com urbanidade, pontualidade e profissionalismo.
- d) Vínculo: A contratada deverá comprovar o vínculo empregatício com os motoristas, sendo responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais.

7.2.5.12. Condições do Serviço

- a) Disponibilidade: O serviço será prestado sob demanda, conforme solicitação prévia da Administração, por meio de Ordem de Serviço.
- b) Unidades de Medida: A contratação poderá se dar por quilômetro rodado (km) ou por diária, a depender da natureza do deslocamento.
- c) Combustível: O fornecimento de combustível será de responsabilidade da contratada, garantindo a plena execução do serviço sem ônus adicionais para a Administração.

"8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **02 (dois)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

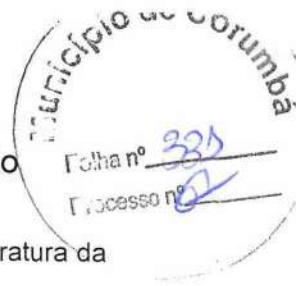
9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



- 10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 15 (quinze) minutos.
- 10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Órgão Demandante.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 11.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 11.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.2.4. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.2.5. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



- 11.2.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 11.2.7. fraudar a licitação;
- 11.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.3.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.3.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.3.3. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.3.4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.4. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.4.1. advertência;
- 11.4.2. multa;
- 11.4.3. impedimento de licitar e contratar e
- 11.4.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 11.5.2. as peculiaridades do caso concreto
- 11.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 11.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 11.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.5. A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo estabelecido pelo responsável do órgão demandante, a contar da comunicação oficial.
- 11.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas previstas neste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações previstas neste edital, bem como pelas



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



infrações administrativas, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes.corumba@corumba.ms.gov.br, pela plataforma eletrônica da BLL (Bolsa de Leilões e Licitação) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Gabriel Vandoni de Barros, n.º 01, Bairro Dom Bosco – Corumbá, MS-CEP 79.333-141, no horário de 07:30 às 13:00 para a Secretaria Executiva de Licitação e Contratações.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na Secretaria Executiva de Compras e Licitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/>, <https://bll.org.br/> "Acesso BLL Compras" ou mediante solicitação pelo e-mail: licitacoes.corumba@corumba.ms.gov.br.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



13.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência
- ANEXO II - Proposta
- ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços
- ANEXO IV - Cadastro Reserva
- ANEXO V - Adesão Ata
- ANEXO VI - Minuta de Termo de Contrato
- ANEXO VII - Declaração Unificada
- ANEXO VIII - Declaração de Sustentabilidade
- ANEXO IV - Declaração LGPD
- ANEXO X - Declaração ME/EPP
- ANEXO XI - Informações Adicionais

Corumbá-MS, 27 de abril de 2026.


NAYANNE THAIS OLIVEIRA PIZARRO
Matrícula 16196


ROBERTO THADEU A. N. KOMIYAMA
SUPERINTENDENTE
PORTARIA "P" Nº713, DE 04/09/2025



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA DE
CORUMBÁ

Secretaria Executiva de
Licitações e Contratações



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 34.373/2025

SD Nº: 18/2025

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

Órgão Demandante:

- Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração

Órgãos Participantes:

- Secretaria Municipal de Saúde
- Fundação de Cultura
- Fundação do Meio Ambiente
- Fundação de Esporte de Corumbá

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos tipo Van, com motorista, para atender às demandas dos órgãos da administração direta e indireta do município de Corumbá, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Item	Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	75.006.073	Serviço de locação de Van, tipo executiva com no mínimo de 14 lugares e motorista a disposição.	Km	156.875	R\$ 16,16	R\$ 2.535.100,00
2	75.006.077	Serviço de locação de Van, tipo executiva com no mínimo de 14 lugares e motorista a disposição.	Diária	216	R\$ 2.157,41	R\$ 466.000,56

1.3 A contratação será processada pelo Sistema de Registro de Preços, conforme autoriza o art. 3 do Decreto 3.290 de 28 de agosto de 2024, e objetiva atender as demandas dos seguintes órgãos e/ou entidades participantes:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	SMS	FCC	FMAP	FUNEC	Quantidade Total
------	--------	------------------------------	---------	-----	-----	------	-------	------------------

1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026 – PROCESSO Nº 34373/2025

Rua: Gabriel Vandoni de Barros, 01 – Bairro Dom Bosco – Fone: 3234-3493 e-mail:

licitacoes.corumba@corumba.ms.gov.br

Este documento foi elaborado com base nos modelos disponíveis em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrancia>

27



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



PREFEITURA DE
CORUMBÁ

Secretaria Executiva de
Licitações e Contratações

1	75.006.073	Serviço de locação de van, tipo executiva com no mínimo de 14 lugares e motorista a disposição.	Km	104.160	22.500	215	30000	156.875
2	75.006.077	Serviço de locação de van, tipo executiva com no mínimo de 14 lugares e motorista a disposição.	Diária	150	35	6	25	216

1.3.1. As quantidades acima foram obtidas do procedimento de Intenção de Registro de Preços nº 21, formalizado pelo município para verificar a quantidade necessária para atendimento de sua estrutura interna, materializado através de e-mails (documentos anexos a SD e ETP), até a implementação sistêmica necessária.

1.3.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e/ou entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

1.4. As quantidades indicadas no subitem 1.2 são estimativas de consumo anual.

1.4.1. Nas eventuais contratações decorrentes da ata de registro de preço, o quantitativo a ser adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado na pesquisa de preço de que trata o item 08 deste Termo de Referência.

1.5. Não será permitido ao licitante:

- Oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no subitem 1.2 deste Termo de Referência (proposta parcial);
- Preços diferentes para o mesmo item a ser licitado.

1.5.1 O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art.6º da Lei 14.133, de 2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto nº 2848/2022, não se caracterizando como bem de luxo.

1.6. Utilização do catálogo de padronização:

1.6.1. O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

1.7. Do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço e dos Contratos dela decorrentes:

1.7. O prazo de vigência será de 01(um) ano (podendo ser prorrogado caso comprovado o preço vantajoso), por se tratar de regime de fornecimento com prestação de serviço associado, nos termos do artigo 113 da NLL.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



PREFEITURA DE
CORUMBÁ

Secretaria Executiva de
Licitações e Contratações



1.7.1. No prazo de validade da ata de registro de preço, o órgão ou entidade indicado no subitem 1.3, não poderá participar em outra ata que tenha o mesmo objeto desta, conforme preceitua o inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021.

1.8. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 1.7), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021. O prazo de duração dos contratos será de 12 (doze) meses.

1.8.1. O instrumento que se utilizará da Ata de Registro de Preços será a Ordem de fornecimento, em modelo padronizado do órgão, podendo ser firmado contrato com o prazo de vigência da contratação, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021.

1.9. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.10. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

1.10.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ocorrer fornecimentos parcelados durante esse período, conforme as demandas da Administração.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objetivo atender a uma necessidade essencial e recorrente da Administração Pública do município de Corumbá, que consiste na garantia de transporte seguro, eficiente e flexível para servidores, colaboradores, atletas, artistas e usuários vinculados às diversas ações, programas e projetos institucionais. A ausência de um serviço de transporte estruturado compromete a execução de atividades fundamentais para a população, que abrangem desde a participação em eventos culturais e esportivos até a realização de missões administrativas e o deslocamento para atendimentos de saúde em outros municípios.

A demanda por transporte não se restringe a uma única secretaria, mas abrange um conjunto de órgãos da administração direta e indireta, como a Secretaria Municipal de Saúde, a Fundação de Cultura, a Fundação do Meio Ambiente e a Fundação de Esportes. Essa necessidade consolidada, que inclui tanto deslocamentos urbanos quanto viagens intermunicipais e interestaduais, evidencia a importância de uma solução de transporte que ofereça capilaridade e disponibilidade para atender a agendas e roteiros variados, muitas vezes em caráter eventual e não programado.

Como exposto acima, esta contratação visa atender as demandas dos demais órgãos e entidades da Administração Direta, autárquica ou fundacional do Poder Executivo Municipal que manifestaram interesse em participar da licitação com vistas ao registro de preços na condição de órgãos participantes.

O órgão gerenciador será a Secretaria Executiva de Compras e Licitações por se tratar de uma contratação consolidada sendo aquela cuja demanda será utilizada para atendimento de mais de um órgão na mesma ARP.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



PREFEITURA DE
CORUMBÁ

Secretaria Executiva de
Licitações e Contratações



Desta forma, será adotado o Sistema de Registro de Preços, por se tratar de contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão, nos termos do inciso III, Art. 3º, do Decreto Municipal nº 3.290/2024.

Nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021, c/c o Art. 29 do Decreto Municipal nº 3.290/2024, a ata de registro de preços poderá ser prorrogada, com renovação dos quantitativos, com o objetivo de garantir a eficiência operacional e economicidade, evitando a descontinuidade dos serviços, desde que a formalização da prorrogação seja realizada dentro da vigência inicial e observada a comprovação da vantajosidade do preço registrado.

Durante a vigência da ata, além dos órgãos da Administração direta e Indireta do município, também os órgãos e as entidades de outros entes federativos que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, desde que cumpridos os requisitos constantes no Art. 41 do Decreto Municipal nº 3.290/2024.

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que se trata de serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, adequando-se às definições previstas no inciso XIII do Art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Saúde:

A contratação desse serviço de locação de Vans, suprime as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para a utilização do Sistema de Registro de Preço em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados.

Primeiramente, vale frisar que a aquisição dos itens se justifica face ao interesse público de manter os serviços da administração pública em níveis aceitáveis para oferecer aos usuários da administração pública municipal.

Meio Ambiente:

A locação de uma van se faz necessária para atender às demandas logísticas da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal durante a realização das atividades de Corrida Aventura e da Semana do Meio Ambiente.

Esses eventos têm como objetivo principal promover a conscientização ambiental, incentivar práticas sustentáveis e integrar a comunidade em ações voltadas à prevenção dos recursos naturais. Para garantir o bom andamento das atividades, é imprescindível o transporte adequado de equipamentos, materiais de apoio, equipes técnicas e participantes entre os diversos pontos de realização das ações.

A van será utilizada para:

- Transporte da equipe organizadora e de apoio técnico aos locais das atividades;
- Deslocamento de materiais, equipamentos e estrutura de suporte (tendas, faixas, kits de corrida, materiais educativos etc.);
- Apoio logístico no deslocamento de convidados e palestrantes, quando necessário;
- Garantia da pontualidade e eficiência na execução da programação.

4



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

Folha nº 340

Processo nº 08



PREFEITURA DE
CORUMBÁ

Secretaria Executiva de
Licitações e Contratações

A utilização de um veículo locado é a opção mais viável e econômica, considerando que a Fundação não dispõe de frota própria suficiente para atender às demandas dos eventos, e que a contratação temporária de transporte reduz custos de manutenção, combustível e seguros.

Dessa forma, a locação da van é fundamental para assegurar a mobilidade, a organização o sucesso das atividades da Corrida Aventura e da Semana do Meio Ambiente, contribuindo diretamente para o cumprimento dos objetivos institucionais da Fundação o Meio Ambiente do Pantanal.

Cultura:

Visa a contratação dos serviços de locação de Vans com motorista, essenciais para o transporte da Oficina de Dança e demais equipes culturais em festivais e eventos previstos para 2026, dentro e fora do Estado. Garantindo a mobilidade, segurança e eficiência logística, além de desonerar a Fundação de Cultura dos custos com manutenção, peças mão de obra e seguros, que ficam sob responsabilidade da contratada.

O serviço também será usado em eventos locais, como Banho de São João, Carnaval, Aniversário da Cidade e Festival Gastronômico do Pantanal, para deslocamento de artistas e equipes técnicas.

Funec:

O transporte adequado é um componente crítico para a participação de atletas (crianças, adolescentes e adultos), em campeonatos regionais, estaduais e nacionais, bem como para o deslocamento em atividades itinerantes dentro de Corumbá. Embora a Fundação de Esportes, possua frota própria, a demanda por transporte, especialmente em períodos de pico de competições e eventos simultâneos, excede a capacidade logística da frota disponível. Dessa forma, o serviço de locação de Vans, complementa a frota própria, e assegura a segurança, o conforto, e a pontualidade necessária para deslocamento de atletas e servidores, fatores essenciais para o bom desempenho esportivo.

3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Da exigência de amostra: Não se aplica.
- 3.2. Da apresentação de catálogo de produtos, encartes, folhetos técnicos ou "folders" dos materiais ofertados: Não se aplica.
- 3.3. Da indicação de marcas ou modelos específicos ou como referência: 3.1. Mercedes-Benz Sprinter, Renault Master, Fiat Ducato, ou modelos similares.
- 3.4. Da vedação de utilização de marca/produto na execução contratual: Não se aplica.
- 3.5. Da sustentabilidade:
 - 3.5.1. Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA n° 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, n° 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.
 - 3.5.2. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA n° 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



Secretaria Executiva de
Licitações e Contratações



2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

3.5.3. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão ser submetidos periodicamente ao Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso – I/M vigente, mantido pelo órgão estadual ou municipal competente, sendo inspecionados e aprovados quanto aos níveis de emissão de poluentes e ruído, de acordo com os procedimentos e limites estabelecidos pelo CONAMA ou, quando couber, pelo órgão responsável, conforme Resolução CONAMA nº 418, de 25/11/2009, complementações e alterações supervenientes.

3.6. Do consórcio:

3.6.1. Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as regras estabelecidas no edital.

3.6.2. Considerando que o objeto da presente licitação não apresenta elevada complexidade técnica ou de gestão, e visando fomentar a mais ampla competitividade, opta-se por não estabelecer um limite máximo para o número de empresas consorciadas, em conformidade com a regra geral do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.6.3. Para a presente contratação, também será permitida a participação de cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 10 da Instrução Normativa SEGES /MP nº 5, de 2017, considerando a possibilidade de o serviço ser executado com autonomia, sem relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, ou entre a Administração e os cooperados, bem como a possibilidade de haver gestão compartilhada entre os cooperados.

3.6.4. O serviço de transporte de passageiros é uma atividade que pode ser perfeitamente organizada sob a forma de cooperativa. Os motoristas (cooperados) podem executar o serviço com autonomia, seguindo um plano de viagens e ordens de serviço, sem que isso configure uma subordinação direta e pessoal com a Administração.

3.6.5. A relação se dá entre a Administração e a Cooperativa, que, por sua vez, organiza a prestação do serviço entre seus cooperados. Não há, em tese, a necessidade de "postos de trabalho fixos" com pessoalidade, mas sim a execução de um serviço (transporte) conforme a demanda.

3.7. Da subcontratação: Não se aplica

3.8. Da exigência de garantia da contratação: Não se aplica

3.9. Da exigência de carta de solidariedade: Não se aplica

3.10. Demais requisitos:

Especificação da Frota

Característica	Especificação Mínima Exigida
Tipo de Veículo	Veículo de passageiros, tipo van executiva, para transporte coletivo.
Modelos de Referência	Mercedes-Benz Sprinter, Renault Master, Fiat Ducato, ou modelos similares.

6



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



PREFEITURA DE
CORUMBÁ

Secretaria Executiva de
Licitações e Contratações



Característica	Especificação Mínima Exigida
Capacidade	Mínima de 14 (quatorze) lugares para passageiros, além do assento do motorista.
Idade da Frota	Os veículos deverão ter, no máximo, 7 (sete) anos de fabricação, contados a partir do ano de emissão do primeiro CRLV.
Carretinha/Reboque de Carga	A contratada deverá disponibilizar, quando solicitado, carretinha (reboque) de carga para ser acoplada à van.

Conforto e conveniência:

Os veículos deverão ser equipados com no mínimo os seguintes itens para garantir o conforto dos passageiros:

- a) Sistema de ar-condicionado em perfeito estado de funcionamento;
- b) Poltronas com revestimento em tecido ou material similar de fácil higienização; e
- c) Sistema de iluminação interna adequado para o conforto visual dos passageiros.

Segurança:

Os veículos deverão atender a todos os requisitos de segurança previstos no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e nas resoluções do CONTRAN, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Cintos de Segurança para todos os ocupantes;
- b) Sistema de freios ABS e airbags frontais para o motorista e passageiro do banco dianteiro;
- c) Tacógrafo: Equipamento registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo), devidamente aferido e em perfeito funcionamento;
- d) Pneus em excelente estado de conservação, sem apresentar desgastes irregulares e atendendo aos limites de segurança; e
- e) Sinalização de Emergência: Triângulo de sinalização, macaco e chave de roda.

7



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



PREFEITURA DE
CORUMBÁ

Secretaria Executiva de
Licitações e Contratações



A Administração poderá realizar vistoria prévia nos veículos ofertados para verificar o cumprimento das exigências técnicas e de segurança.

Documentação da contratação:

No ato da contratação, a empresa vencedora deverá apresentar, a seguinte documentação comprobatória para cada veículo e motorista que serão vinculados à execução dos serviços, a qual será exigida não como requisito de habilitação, mas como condição para o início da prestação dos serviços:

Dos Veículos:

- Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) em nome da licitante, ou, em caso de arrendamento mercantil, o contrato correspondente.
- Comprovante de contratação de seguro com cobertura para Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) e Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCFV), com valores de apólice compatíveis com os de mercado.
- Laudo de vistoria veicular emitido por empresa credenciada pelo DETRAN, atestando as perfeitas condições de funcionamento e segurança.

Dos Motoristas:

- Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria "D" ou superior, com a observação "Exerce Atividade Remunerada" (EAR).
- Certificado de conclusão do curso de especialização para condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros, nos termos da Resolução CONTRAN nº 168/2004.
- Certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal e Estadual.

Da Carretinha/Reboque de Carga:

Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) do reboque, devidamente regularizado.

A não apresentação ou a irregularidade de qualquer um dos documentos listados implicará na impossibilidade de início da prestação dos serviços, sujeitando a contratada às sanções previstas no edital e no contrato.

Especificações do veículo (Van)

- Tipo: Veículo de passageiros, tipo van executiva.
- Capacidade: Mínima de 14 (quatorze) lugares, incluindo o motorista.
- Idade da Frota: Veículos com, no máximo, 7 (sete) anos de fabricação, em perfeitas condições de uso, conservação e limpeza.
- Equipamentos Obrigatórios: Ar-condicionado, cintos de segurança para todos os ocupantes, extintor de incêndio, e demais itens exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e resoluções do CONTRAN.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



Secretaria Executiva de
Licitações e Contratações



- e) Documentação: Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) válido e seguro com cobertura para Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) e Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCFV).
- f) Manutenção: A contratada será responsável por toda a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, devendo apresentar um plano de manutenção.
- g) Substituição: Em caso de falha mecânica ou sinistro, o veículo deverá ser substituído por outro de características equivalentes ou superiores em prazo imediato, de forma a não prejudicar a continuidade dos serviços.

Especificações da Carretinha/Reboque de Carga

- a) Disponibilidade: A contratada deverá disponibilizar, quando solicitado, carretinha (reboque) de carga para ser acoplada à van.
- b) Dimensões Mínimas: A carretinha deverá ter dimensões mínimas de 1,50m de comprimento por 1,50m de largura, com altura útil de pelo menos 0,80m.
- c) Capacidade de Carga: Capacidade mínima de 500 kg.
- d) Legislação: A carretinha deverá atender a toda a legislação de trânsito vigente, incluindo a Resolução CONTRAN nº 882/2021, e estar devidamente registrada e licenciada junto ao DETRAN.
- e) Segurança: Deverá possuir sistema de iluminação e sinalização completo e funcional, além de pneus em bom estado de conservação.

Requisitos do motorista

- a) Habilitação: Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria "D" ou superior, válida.
- b) Capacitação: Comprovação de curso especializado para transporte de passageiros, conforme regulamentação do CONTRAN.
- c) Conduta: Os motoristas deverão ser devidamente uniformizados, identificados por crachá, e atuar com urbanidade, pontualidade e profissionalismo.
- d) Vínculo: A contratada deverá comprovar o vínculo empregatício com os motoristas, sendo responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais.

Condições do Serviço

- a) Disponibilidade: O serviço será prestado sob demanda, conforme solicitação prévia da Administração, por meio de Ordem de Serviço.
- b) Unidades de Medida: A contratação poderá se dar por quilômetro rodado (km) ou por diária, a depender da natureza do deslocamento.

9



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



PREFEITURA DE
CORUMBÁ

Secretaria Executiva de
Licitações e Contratações



- c) Combustível: O fornecimento de combustível será de responsabilidade da contratada, garantindo a plena execução do serviço sem ônus adicionais para a Administração.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preço

4.1.1. A contratação com o detentor da ata será formalizada pelo órgão ou entidade participante, observado o disposto neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preço.

4.2. Condições de entrega:

4.2.1 Cada entrega deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada em Autorização de fornecimento, dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo de 15 (quinze) dias após a emissão da mesma, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior.

4.2.2. A execução do objeto será de forma parcelada, de acordo com as necessidades de cada órgão participante.

4.3. Do local e horário de entrega/execução:

4.3.1. Os serviços serão realizados conforme cronograma e nos locais designados pela Gerência Administrativa e Financeira – GAF, de cada órgão participante, conforme endereços apresentados no ato da entrega da Autorização de Serviço.

4.3.2. Caso não seja possível a prestar o serviço, na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

4.3.3. A contratada obriga-se a prestar o serviço em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

4.3.4. Todas as despesas relativas aos serviços de locação de Vans, licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato, serão por conta exclusiva da contratada.

4.4. Condições de recebimento do produto:

4.4.1. O serviço será recebido mediante verificação pelo fiscal do contrato, devendo os veículos estar limpos, climatizados, em perfeito estado de conservação e funcionamento, equipados conforme a legislação vigente, e substituídos imediatamente em caso de falha ou manutenção. Os motoristas devem ser habilitados, capacitados, uniformizados, identificados com crachá e atuar com responsabilidade, segurança e pontualidade, sendo substituídos imediatamente em caso de inaptidão, em conformidade com o Art. 103 do CTB;

4.4.2. O serviço será recebido provisoriamente, após a execução de cada serviço solicitado, mediante verificação do atendimento às especificações contratuais pelo fiscal do contrato. O recebimento definitivo ocorrerá após o atesto da regular execução do serviço, sem

10



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



PREFEITURA DE
CORUMBÁ

Secretaria Executiva de
Licitações e Contratações

Folha nº 346
Processo nº 8

pendências, constituindo condição para o pagamento, mediante apresentação da nota fiscal válida.

4.4.3. A contratada será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços não excluindo essa responsabilidade quando da fiscalização ou acompanhamento por parte do contratante.

4.4.4. As regras para os recebimentos provisório e definitivo estão contidas no artigo 140 da Lei 14.133/2021 e no Plano Básico de Fiscalização – PBF, devidamente publicado no sítio eletrônico podendo ser encontrado no link abaixo <https://leismunicipais.com.br/a/ms/c/corumba/decreto/2023/292/2912/decreto-n-2912-2023-dispoe-sobre-as-atividades-de-gestao-e-de-fiscalizacao-de-contratos-administrativos-formalizados-sob-a-egide-da-lei-n-14133-2021-no-ambito-do-municipio-de-corumba-ms-e-da-outras-providencias>.

4.4.4.1 Quando o objeto for de entrega imediata, ou de baixa complexidade e baixa vultuosidade e de fácil conferência de quantidade e de qualidade, a formalização do recebimento provisório assume a condição de definitivo.

4.4.4.2. Bens de até ¼ do valor de pequena despesa ou de objetos sem complexidade, de baixo valor e de fácil conferência de quantidade e qualidade, poderão ser recebidos mediante o ateste no verso do documento fiscal respectivo.

4.4.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos *imediatamente*, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

4.4.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.4.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.5. Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:

4.5.1. O prazo de garantia a ser atendido é o constante do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/1990.

4.5.2. Durante toda a vigência do contrato, a empresa contratada será responsável por garantir o pleno funcionamento, segurança e disponibilidade dos veículos, incluindo manutenção preventiva e corretiva do veículo, sem ônus adicional para a Administração.

4.5.3. Em caso de falha, pane ou indisponibilidade, a contratada deverá fornecer imediatamente veículo substituto de características equivalentes ou superiores, assegurando a continuidade do serviço. A assistência técnica será prestada continuamente, sempre que

11



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

Município de Corumbá
Data nº 347
Processo nº 0



PREFEITURA DE
CORUMBÁ

Secretaria Executiva de
Licitações e Contratações



necessário, como parte integrante da execução contratual, conforme os princípios de eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.6. Do prazo para a substituição no caso de defeito:

4.6.1. Uma vez notificada, a Contratada deverá realizar a reparação ou substituição do veículo que apresentar vício ou defeito imediatamente, contados a partir da data em que o veículo for retirado das dependências da Administração pela própria contratada ou por assistência técnica autorizada.

4.6.3. Todos os custos referentes ao transporte, remoção e retorno dos veículos para reparo ou substituição, durante o período de garantia, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

5. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Para a medição do objeto, sendo o caso de cronograma de execução, este será anexo do contrato e deverá ser observado no processo de fiscalização.

5.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- a) número do contrato ou número do empenho;
- b) número do processo;
- c) número da licitação;

5.3. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pela Contratante, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133, de 2021.

5.4.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

5.4.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

5.4.3. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

5.5. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

12

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026 – PROCESSO Nº 34373/2025

Rua: Gabriel Vandoni de Barros, 01 – Bairro Dom Bosco – Fone: 3234-3493 e-mail:

licitacoes.corumba@corumba.ms.gov.br

Este documento foi elaborado com base nos modelos disponíveis em: <https://www.gov.br/aqu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia>

38



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



PREFEITURA DE
CORUMBÁ

Secretaria Executiva de
Licitações e Contratações



5.6. DO PAGAMENTO:

5.6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação.

5.6.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

5.6.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6.4. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6.4.1 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

5.6.5. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

5.6.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

5.6.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

5.6.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

5.6.8.1. não produziu os resultados acordados ou deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

5.6.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regimento próprio editado por aquele ente.

6. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, o município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item "gerenciamento de riscos" do relatório do estudo técnico.

13



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



PREFEITURA DE
CORUMBÁ

Secretaria Executiva de
Licitações e Contratações

Folha nº 399

Folha nº

6.3. A equipe de fiscalização designada deverá obrigatoriamente atender ao Plano Básico de Fiscalização, conforme disposto no Decreto nº 2.912 de 31 de janeiro de 2023, publicado em Imprensa Oficial e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal.

O Plano Básico de Fiscalização se encontra na íntegra no endereço eletrônico:

<https://leismunicipais.com.br/a/ms/c/corumba/decreto/2023/292/2912/decreto-n-2912-2023-dispoe-sobre-as-atividades-de-gestao-e-de-fiscalizacao-de-contratos-administrativos-formalizados-sob-a-egide-da-lei-n-14133-2021-no-ambito-do-municipio-de-corumba-ms-e-da-outras-providencias>

6.4. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato eletrônico, sendo que a comunicação entre a equipe de fiscalização e o preposto se dará principalmente por via de e-mail informados no contrato, sendo de responsabilidade da contratada manter o endereço eletrônico atualizado.

6.5. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão do item "Do Gerenciamento de Riscos" no relatório do ETP, e na Ata de RP.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A licitação será dividida em itens facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO ITEM**.

7.2. Das Exigências de Habilitação

Habilitação jurídica:

- I – Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- II – Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- III – Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- IV – Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- V – Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- VI – Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

14

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026 – PROCESSO Nº 34373/2025

Rua: Gabriel Vandoni de Barros, 01 – Bairro Dom Bosco – Fone: 3234-3493 e-mail:
licitacoes.corumba@corumba.ms.gov.br

Este documento foi elaborado com base nos modelos disponíveis em: <https://www.gov.br/aqu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia>

40



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



PREFEITURA DE
CORUMBÁ

Secretaria Executiva de
Licitações e Contratações

VII – Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

VIII – No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Habilitação fiscal/social/trabalhista:

I - Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS;

II - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

☒ Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

III - Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014.;

IV - Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho www.tst.jus.br/certidao, conforme Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

Qualificação econômico-financeira:

A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da documentação abaixo mencionada.

15

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026– PROCESSO Nº 34373/2025

Rua: Gabriel Vandoni de Barros, 01 – Bairro Dom Bosco – Fone: 3234-3493 e-mail:

licitacoes.corumba@corumba.ms.gov.br

Este documento foi elaborado com base nos modelos disponíveis em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia>

41



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



PREFEITURA DE
CORUMBÁ

Secretaria Executiva de
Licitações e Contratações



Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das respectivas fórmulas:

$$\begin{aligned} LG &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ SG &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ LC &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

As empresas que apresentarem resultado inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

A escolha pelo percentual de 10% como patrimônio líquido mínimo para as empresas que não atingirem os índices de liquidez se justifica pelos seguintes motivos:

- Mitigação de Riscos e Garantia de Execução Contratual: O serviço de locação de veículos com motorista, embora seja por demanda, é essencial para o funcionamento das atividades da Administração. Uma eventual interrupção por incapacidade financeira da contratada geraria graves prejuízos. O patrimônio líquido de 10% do valor do contrato funciona como uma "reserva de segurança", demonstrando que a empresa possui capital próprio suficiente para cobrir

16



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



Secretaria Executiva de
Licitações e Contratações

despesas operacionais, como folha de pagamento, combustível e manutenção, por um período razoável, mesmo diante de dificuldades de fluxo de caixa; e

- b) Razoabilidade e Proporcionalidade: O percentual de 10% é considerado um valor equilibrado que não restringe indevidamente a competitividade do certame. Um percentual inferior não ofereceria a segurança necessária para a Administração.

A análise de editais de licitações para objetos similares no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em outros órgãos da Administração Pública demonstra que a exigência de patrimônio líquido mínimo de 10% é uma prática.

A seguir, alguns exemplos:

Órgão Contratante	Edital	Objeto	Exigência de Patrimônio Líquido Mínimo
Ministério do Meio Ambiente (MMA)	Pregão Eletrônico nº 90001/2025	Locação de veículos eventuais, com motorista por diárias	10% do valor estimado da contratação
Prefeitura Municipal de Linhares/ES	Edital PE-030-2025	Locação de ônibus e van	10% do valor estimado da contratação
Prefeitura Municipal de Carapicuíba/SP	Pregão Eletrônico 0001/05	Locação de veículos	10% do valor total estimado da licitação
Prefeitura Municipal de Jequiá da Praia/AL	Pregão Eletrônico nº 09/2025	Locação de veículos	10% do valor estimado da contratação

Qualificação técnica:

Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso:

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

Para o item 1 - Serviço de locação de Van, tipo executiva (KM): contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo até 10% (dez por cento) do número de quilômetros a serem contratados; e

17

18



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



PREFEITURA DE
CORUMBÁ

Secretaria Executiva de de Corumbá
Licitações e Contratações

Para item 2 - Serviço de locação de Van, tipo executiva (diária): contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo até 50% (cinquenta por cento) do número de diárias a serem contratados.

Sobre a exigências de qualificação técnico-operacional

A contratação de serviços de locação de veículos tipo van executiva, com motorista, que envolve a segurança, a pontualidade e o bem-estar dos passageiros em deslocamentos urbanos, intermunicipais e interestaduais, é dotada de alta responsabilidade, exigindo das contratadas uma estrutura robusta e experiência comprovada. As parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto desta licitação correspondem ao quantitativo de quilômetros rodados e diárias a serem executados.

Nesse sentido, a solicitação de comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em um quantitativo mínimo de 10% do total estimado para o item 1 (quilômetro rodado) e de 50% do total estimado para o item 2 (diária) está em conformidade com o § 1º e § 2º do art. 67, que permitem a exigência de atestados para as parcelas de maior relevância ou valor significativo, limitados a 50% das quantidades. O percentual de 10% para o item 1 é considerado razoável e proporcional, não restringindo indevidamente a competitividade, ao mesmo tempo em que assegura que a licitante possui a capacidade logística e operacional para gerenciar a frota, a manutenção dos veículos e a coordenação dos motoristas em um volume de serviços de porte semelhante ao demandado pelo Município de Corumbá. A exigência de 50% para o item 2 reflete a maior complexidade operacional inerente aos serviços de diária, que demandam disponibilidade contínua, planejamento de escalas e coordenação de equipes de motoristas para atender às demandas específicas de cada órgão participante.

Além disso, considerando que o quantitativo de diárias (216) é significativamente menor em comparação com o quantitativo de quilômetros rodados (156.875), a exigência de comprovação de experiência em 50% das diárias não representa restrição desproporcional à competitividade, ao mesmo tempo em que garante que a contratada possui comprovada capacidade de execução de serviços de natureza mais complexa e que demandam maior coordenação logística.

Tal exigência é fundamental para garantir que a empresa possui a expertise necessária em gestão de frota, manutenção preventiva e corretiva, controle de escalas de motoristas, atendimento a rigorosas normas de trânsito e segurança, mitigando riscos de interrupções ou falhas na prestação do serviço que poderiam impactar diretamente a execução de atividades essenciais da Administração Pública, como ações de saúde, eventos culturais e competições esportivas.

A permissão para o somatório de atestados, conforme previsto no § 1º do art. 67, amplia a competitividade do certame. Essa medida possibilita que empresas que prestaram serviços de transporte para diferentes clientes, de forma concomitante ou não, possam participar da licitação, desde que a soma de suas experiências atenda aos requisitos mínimos exigidos. Essa prática é alinhada aos princípios da ampla concorrência e da busca pela proposta mais vantajosa, sem abrir mão da segurança e da garantia de que a futura contratada deterá a qualificação necessária para a perfeita execução do objeto.

18

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026- PROCESSO Nº 34373/2025

Rua: Gabriel Vandoni de Barros, 01 - Bairro Dom Bosco - Fone: 3234-3493 e-mail: licitacoes.corumba@corumba.ms.gov.br

44

Este documento foi elaborado com base nos modelos disponíveis em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrancia>

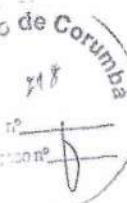


ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



PREFEITURA DE
CORUMBÁ

Secretaria Executiva de
Licitações e Contratações



Desta forma, a exigência de atestados será restrita às parcelas de maior valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tem valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, abrangendo os dois itens a serem licitados.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total da contratação é R\$ 3.001.100,56 (três milhões, mil e cem reais e cinquenta e seis centavos), conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.1 deste instrumento, que foi apurado pelo em pesquisa de mercado.

9. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

9.2. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

9.3. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

9.4. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.5. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

9.6. A formalização do termo aditivo é condição para a execução pelo contratado das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

9.7. No caso do disposto do subitem 9.1., a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

9.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 Por se tratar de sistema de registro de preço a dotação orçamentária será informada na formalização de contrato decorrente da Ata de Registro de Preço.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DO CONTRATANTE E CONTRATADO (Detentor da Ata)

11.1. Os direitos e obrigações do órgão gerenciador, do detentor da ata e dos órgãos e

19



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



PREFEITURA DE
CORUMBÁ

Secretaria Executiva de
Licitações e Contratações



entidades participantes são aqueles que estão previstos na Ata de Registro de Preço.

11.2. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e/ou entidades participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da ata como "Contratado", e estão sujeitas as obrigações descritas na respectiva Ata de Registro de Preços.

12. DA ADESAO À ATA POR "NÃO PARTICIPANTES"

12.1 Será admitida a adesão à Ata de registro de Preço por órgãos e entidades não participantes do procedimento.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei 14.133, de 2021, conforme estabelecido no Edital e Instrumento Contratual.

Corumbá – MS, 22 de abril de 2026.

Elaborado por:

Veruska Alexandre

Veruska Alexandre

Assessor Técnico II

Matrícula: 15704-1

Aprovado por:

[Assinatura]

Roberto Thadeu Almirão Nantes Komiyama

Superintendente

Portaria "P" nº 713 de 04/09/2025

[Assinatura]



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34373/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:		NOME FANTASIA: (CASO HAJA)		ME/EPP/EQUIPARADAS () SIM () NÃO		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: <i>Menor Preço POR ITEM</i>			MODO DE DISPUTA: <i>ABERTO</i>			
ENDEREÇO:						
INSCRIÇÃO ESTADUAL						
INSCRIÇÃO MUNICIPAL						
CIDADE:				Data:		
TELEFONE:				E-mail:		
ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO.						
Item	Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	75.006.073	Serviço de locação de Van, tipo executiva com no mínimo de 14 lugares e motorista a disposição.	Km	156.875	R\$	R\$
2	75.006.077	Serviço de locação de Van, tipo executiva com no mínimo de 14 lugares e motorista a disposição.	Diária	216	R\$	R\$
VALOR TOTAL R\$						

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de ____ dias, com pagamento através do banco ____ agência nº ____ c/c nº ____.

Local e Data ____/____/____

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

CARIMBO DA EMPRESA LICITANTE (contendo o CNPJ)

Local ____, de ____ de ____.

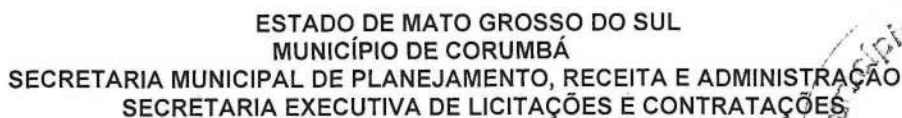
Representante Legal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026 – PROCESSO Nº 34373/2025

Rua: Gabriel Vandoni de Barros, 01 – Bairro Dom Bosco – Fone: 3234-3493 e-mail:

licitacoes.corumba@corumba.ms.gov.br

Este documento foi elaborado com base nos modelos disponíveis em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia>



Processo nº _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026
(Processo Administrativo nº 34373/2025)

N.º/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO, endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2026, processo administrativo n.º 34373/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos tipo Van, com motorista, para atender às demandas dos órgãos da administração direta e indireta do município de Corumbá.

1.2 As demais especificações do objeto constam no Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 08/2026 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição para esta ATA.

2- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item	Especificação	Tipo de concorrência	Un.	Valor Un.	Valor Tot.
xx	xx		xx	R\$ xx	R\$ xx



3- ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- Secretaria Municipal de Saúde
- Fundação de Cultura
- Fundação do Meio Ambiente
- Fundação de Esporte de Corumbá

4- REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a sua validade, a Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não participante do procedimento, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos nos §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei 14.133, de 2021, conforme item 12 do Termo de Referência.

4.7 Dos limites para as adesões

4.7.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 O prazo de vigência será de 01(um) ano (podendo ser prorrogado caso comprovado o preço vantajoso), por se tratar de regime de fornecimento com prestação de serviço associado, nos termos do artigo 113 da NLL.

5.2. No prazo de validade da ata de registro de preço, o órgão ou entidade, não poderá participar em outra ata que tenha o mesmo objeto desta, conforme preceitua o inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021.

5.3. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 1.7), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021. O prazo de duração dos contratos será de 12 (doze) meses.



5.4. O instrumento que se utilizará da Ata de Registro de Preços será a Ordem de fornecimento, em modelo padronizado do órgão, podendo ser firmado contrato com o prazo de vigência da contratação, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021.

5.4.1. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

5.4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.8.1 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

- Mantiverem sua proposta original.

5.8.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.8.3 O registro a que se refere os itens acima descritos tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.9 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.10 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

- Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.



5.11 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.12 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.13 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.14 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.15 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.16 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.16.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.16.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.17 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7- NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob



pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8- REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

-De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

-De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a



distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10- DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência de infração, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11- CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data:

Assinaturas:

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s):



ANEXO IV – MODELO DE CADASTRO RESERVA

CADASTRO DE RESERVA

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, DOS PARTICIPANTES OPTANTES PELO CADASTRO DE RESERVA, CONFORME INFORMADA NA ATA DA SESSÃO PÚBLICA, para a eventual , especificado(s) no(s) ITEM(s)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 08/2026 que é parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item	Especificação	Tipo de concorrência	Un.	Valor Un.	Valor Tot.
xx	xx		xx	R\$ xx	R\$ xx

Para firmeza e validade do pactuado, O presente ANEXO, vai assinada pelas partes.

Local e data:

Assinaturas:

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s):



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



ANEXO V – ADESÃO ATA

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Manifesto à V.S^a o interesse da XXXXXXXXXXXXXXXX, em aderir à Ata de Registro de Preços (XXXXXXX) decorrente do Pregão Eletrônico nº 08/2026 (SRP), do(a) **(órgão gerenciador da ata)**, conforme Art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

Ficam mantidas as cláusulas previstas na Ata de Registro de Preço oriunda do Pregão Eletrônico nº 08/2026, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, no âmbito das respectivas competências.

Desta forma, solicitamos sua apreciação e manifestação quanto à aceitação nas quantidades conforme listados abaixo:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item	Especificação	Tipo de concorrência	Un.	Valor Un.	Valor Tot.
xx	xx		xx	R\$ xx	R\$ xx

Corumbá, ____ de _____ de 2026.

Nome, matrícula, assinatura do ordenador de despesas



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



ANEXO VI - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo nº 34373/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE CORUMBÁ-MS, POR
INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

A Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, através da Secretaria Municipal de com sede no(a), inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 20..., publicada no DOM de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 08/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos tipo Van, com motorista, para atender às demandas dos órgãos da administração direta e indireta do município de Corumbá

Especificação da contratação:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item	Especificação	Tipo de concorrência	Un.	Valor Un.	Valor Tot.
xx	xx		xx	R\$ xx	R\$ xx

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026 – PROCESSO Nº 34373/2025

Rua: Gabriel Vandoni de Barros, 01 – Bairro Dom Bosco – Fone: 3234-3493 e-mail:

licitacoes.corumba@corumba.ms.gov.br

Este documento foi elaborado com base nos modelos disponíveis em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia>



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ocorrer fornecimentos parcelados durante esse período, conforme as demandas da Administração, podendo ser prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos, data e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO INSTRUMENTO DE CONTRATO: Fica designado o servidor xxxx matrícula nº xxx, para responder como gestor e o servidor xxx matrícula nº xxx para responder com fiscal deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual conforme definido no Termo de Referência. (item 3.3 do TR)

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

número do contrato e número do empenho;

número do processo;

número da licitação.

A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pela Contratante, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133, de 2021.

Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização. **(Decreto Municipal nº 2912/2023)**

O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação.

O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação do índice IPCA-E - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial, mantido pelo IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. (Art. 5º do Decreto nº 634/2009, observando a exceção do parágrafo 1º, que possibilita outro índice desde que bastante justificado e com a anuência da Secretaria Municipal de Finanças).

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento, e poderá ser realizado, somente com contratos vigentes, de acordo com o artigo 131, parágrafo único da Lei 14133/2021.

O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como cumprir integralmente todas as cláusulas nele contidas;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial Do Órgão para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de um mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Analisar e responder no prazo de 30 dias úteis contados da solicitação, eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado de acordo com as especificidades de cada órgão.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, Termo de Referência integralmente em todas as suas cláusulas e, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão ser submetidos periodicamente ao Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso – I/M vigente, mantido pelo órgão estadual ou municipal competente, sendo inspecionados e aprovados quanto aos níveis de emissão de poluentes e ruído, de acordo com os procedimentos e limites



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



estabelecidos pelo CONAMA ou, quando couber, pelo órgão responsável, conforme Resolução CONAMA nº 418, de 25/11/2009, complementações e alterações supervenientes.

Cada entrega deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada em Autorização de fornecimento, dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo de 15 (quinze) dias após a emissão da mesma, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade

A execução do objeto será de forma parcelada, de acordo com as necessidades de cada órgão participante.

Os serviços serão realizados conforme cronograma e nos locais designados pela Gerência Administrativa e Financeira – GAF, de cada órgão participante, conforme endereços apresentados no ato da entrega da Autorização de Serviço.

Caso não seja possível a prestar o serviço, na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

A contratada obriga-se a prestar o serviço em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

Todas as despesas relativas aos serviços de locação de Vans, licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato, serão por conta exclusiva da contratada.

O serviço será recebido mediante verificação pelo fiscal do contrato, devendo os veículos estar limpos, climatizados, em perfeito estado de conservação e funcionamento, equipados conforme a legislação vigente, e substituídos imediatamente em caso de falha ou manutenção. Os motoristas devem ser habilitados, capacitados, uniformizados, identificados com crachá e atuar com responsabilidade, segurança e pontualidade, sendo substituídos imediatamente em caso de inaptidão, em conformidade com o Art. 103 do CTB;

O serviço será recebido provisoriamente, após a execução de cada serviço solicitado, mediante verificação do atendimento às especificações contratuais pelo fiscal do contrato. O recebimento definitivo ocorrerá após o atesto da regular execução do serviço, sem pendências, constituindo condição para o pagamento, mediante apresentação da nota fiscal válida.

A contratada será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços não excluindo essa responsabilidade quando da fiscalização ou acompanhamento por parte do contratante.

As regras para os recebimentos provisório e definitivo estão contidas no artigo 140 da Lei 14.133/2021 e no Plano Básico de Fiscalização – PBF, contido no Decreto Municipal nº 2.912/2023, devidamente publicado no sítio eletrônico podendo ser encontrado no link abaixo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026– PROCESSO Nº 34373/2025

Rua: Gabriel Vandoni de Barros, 01 – Bairro Dom Bosco – Fone: 3234-3493 e-mail:

licitacoes.corumba@corumba.ms.gov.br

Este documento foi elaborado com base nos modelos disponíveis em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrancia>



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



<https://leismunicipais.com.br/a/ms/c/corumba/decreto/2023/292/2912/decreto-n-2912-2023-dispoe-sobre-as-atividades-de-gestao-e-de-fiscalizacao-de-contratos-administrativos-formalizados-sob-a-egide-da-lei-n-14133-2021-no-ambito-do-municipio-de-corumba-ms-e-da-outras-providencias>.

Quando o objeto for de entrega imediata, ou de baixa complexidade e baixa vultuosidade e de fácil conferência de quantidade e de qualidade, a formalização do recebimento provisório assume a condição de definitivo.

Bens de até ¼ do valor de pequena despesa ou de objetos sem complexidade, de baixo valor e de fácil conferência de quantidade e qualidade, poderão ser recebidos mediante o ateste no verso do documento fiscal respectivo.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos *imediatamente*, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

O prazo de garantia a ser atendido é o constante do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/1990.

Durante toda a vigência do contrato, a empresa contratada será responsável por garantir o pleno funcionamento, segurança e disponibilidade dos veículos, incluindo manutenção preventiva e corretiva do veículo, sem ônus adicional para a Administração.

Em caso de falha, pane ou indisponibilidade, a contratada deverá fornecer imediatamente veículo substituto de características equivalentes ou superiores, assegurando a continuidade do serviço. A assistência técnica será prestada continuamente, sempre que necessário, como parte integrante da execução contratual, conforme os princípios de eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Uma vez notificada, a Contratada deverá realizar a reparação ou substituição do veículo que apresentar vício ou defeito **imediatamente**, contados a partir da data em que o veículo for retirado das dependências da Administração pela própria contratada ou por assistência técnica autorizada.

Todos os custos referentes ao transporte, remoção e retorno dos veículos para reparo ou substituição, durante o período de garantia, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026- PROCESSO Nº 34373/2025

Rua: Gabriel Vandoni de Barros, 01 - Bairro Dom Bosco - Fone: 3234-3493 e-mail:

licitacoes.corumba@corumba.ms.gov.br

Este documento foi elaborado com base nos modelos disponíveis em: <https://www.gov.br/aqu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrancia>



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



A contratada deverá cumprir todas as exigências legais e de documentação da legislação específica para o transporte rodoviário intermunicipal e interestadual, em especial os de trânsito, devendo seguir com todo o disposto abaixo:

Especificação da Frota

Característica	Especificação Mínima Exigida
Tipo de Veículo	Veículo de passageiros, tipo van executiva, para transporte coletivo.
Modelos de Referência	Mercedes-Benz Sprinter, Renault Master, Fiat Ducato, ou modelos similares.
Capacidade	Mínima de 14 (quatorze) lugares para passageiros, além do assento do motorista.
Idade da Frota	Os veículos deverão ter, no máximo, 7 (sete) anos de fabricação, contados a partir do ano de emissão do primeiro CRLV.
Carretinha/Reboque de Carga	A contratada deverá disponibilizar, quando solicitado, carretinha (reboque) de carga para ser acoplada à van.

Conforto e conveniência:

Os veículos deverão ser equipados com no mínimo os seguintes itens para garantir o conforto dos passageiros:

- Sistema de ar-condicionado em perfeito estado de funcionamento;
- Poltronas com revestimento em tecido ou material similar de fácil higienização; e
- Sistema de iluminação interna adequado para o conforto visual dos passageiros.

Segurança:

Os veículos deverão atender a todos os requisitos de segurança previstos no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e nas resoluções do CONTRAN, incluindo, mas não se limitando a:

- Cintos de Segurança para todos os ocupantes;
- Sistema de freios ABS e airbags frontais para o motorista e passageiro do banco dianteiro;
- Tacógrafo: Equipamento registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo), devidamente aferido e em perfeito funcionamento;
- Pneus em excelente estado de conservação, sem apresentar desgastes irregulares e atendendo aos limites de segurança; e
- Sinalização de Emergência: Triângulo de sinalização, macaco e chave de roda.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026 – PROCESSO Nº 34373/2025

Rua: Gabriel Vandoni de Barros, 01 – Bairro Dom Bosco – Fone: 3234-3493 e-mail:

licitacoes.corumba@corumba.ms.gov.br

Este documento foi elaborado com base nos modelos disponíveis em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia>



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



A Administração poderá realizar vistoria prévia nos veículos ofertados para verificar o cumprimento das exigências técnicas e de segurança.

Documentação da contratação:

No ato da contratação, a empresa vencedora deverá apresentar, a seguinte documentação comprobatória para cada veículo e motorista que serão vinculados à execução dos serviços, a qual será exigida não como requisito de habilitação, mas como condição para o início da prestação dos serviços:

Dos Veículos:

- Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) em nome da licitante, ou, em caso de arrendamento mercantil, o contrato correspondente.
- Comprovante de contratação de seguro com cobertura para Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) e Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCFV), com valores de apólice compatíveis com os de mercado.
- Laudo de vistoria veicular emitido por empresa credenciada pelo DETRAN, atestando as perfeitas condições de funcionamento e segurança.

Dos Motoristas:

- Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria "D" ou superior, com a observação "Exerce Atividade Remunerada" (EAR).
- Certificado de conclusão do curso de especialização para condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros, nos termos da Resolução CONTRAN nº 168/2004.
- Certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal e Estadual.

Da Carretinha/Reboque de Carga:

Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) do reboque, devidamente regularizado.

A não apresentação ou a irregularidade de qualquer um dos documentos listados implicará na impossibilidade de início da prestação dos serviços, sujeitando a contratada às sanções previstas no edital e no contrato.

Especificações do veículo (Van)

Tipo: Veículo de passageiros, tipo van executiva.

Capacidade: Mínima de 14 (quatorze) lugares, incluindo o motorista.

-Idade da Frota: Veículos com, no máximo, 7 (sete) anos de fabricação, em perfeitas condições de uso, conservação e limpeza.

-Equipamentos Obrigatórios: Ar-condicionado, cintos de segurança para todos os ocupantes, extintor de incêndio, e demais itens exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e resoluções do CONTRAN.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026- PROCESSO Nº 34373/2025

Rua: Gabriel Vandoni de Barros, 01 – Bairro Dom Bosco – Fone: 3234-3493 e-mail:

licitacoes.corumba@corumba.ms.gov.br

Este documento foi elaborado com base nos modelos disponíveis em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrancia>



-Documentação: Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) válido e seguro com cobertura para Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) e Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCFV).

-Manutenção: A contratada será responsável por toda a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, devendo apresentar um plano de manutenção.

Substituição: Em caso de falha mecânica ou sinistro, o veículo deverá ser substituído por outro de características equivalentes ou superiores em prazo imediato, de forma a não prejudicar a continuidade dos serviços.

Especificações da Carretinha/Reboque de Carga

-Disponibilidade: A contratada deverá disponibilizar, quando solicitado, carretinha (reboque) de carga para ser acoplada à van.

-Dimensões Mínimas: A carretinha deverá ter dimensões mínimas de 1,50m de comprimento por 1,50m de largura, com altura útil de pelo menos 0,80m.

-Capacidade de Carga: Capacidade mínima de 500 kg.

-Legislação: A carretinha deverá atender a toda a legislação de trânsito vigente, incluindo a Resolução CONTRAN nº 882/2021, e estar devidamente registrada e licenciada junto ao DETRAN.

-Segurança: Deverá possuir sistema de iluminação e sinalização completo e funcional, além de pneus em bom estado de conservação.

Requisitos do motorista

-Habilitação: Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria "D" ou superior, válida.

-Capacitação: Comprovação de curso especializado para transporte de passageiros, conforme regulamentação do CONTRAN.

-Conduta: Os motoristas deverão ser devidamente uniformizados, identificados por crachá, e atuar com urbanidade, pontualidade e profissionalismo.

-Vínculo: A contratada deverá comprovar o vínculo empregatício com os motoristas, sendo responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais.

Condições do Serviço

-Disponibilidade: O serviço será prestado sob demanda, conforme solicitação prévia da Administração, por meio de Ordem de Serviço.

-Unidades de Medida: A contratação poderá se dar por quilômetro rodado (km) ou por diária, a depender da natureza do deslocamento.

-Combustível: O fornecimento de combustível será de responsabilidade da contratada, garantindo a plena execução do serviço sem ônus adicionais para a Administração.

Os motoristas deverão estar devidamente treinados e capacitados para atuarem com responsabilidade, qualidade, urbanidade, assiduidade, segurança e pontualidade nas atividades a serem exercidas, bem como trajando uniformes e com crachá de identificação à mostra,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



devendo este ter a carteira de habilitação própria para tal tipo de transporte, estando o condutor de acordo com o Art. 103 do CTB (Código de Trânsito Brasileiro).

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo firmado;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- A sanção previstas serão aplicadas em conformidade com os art. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

- A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

- As sanções estabelecidas serão precedidas de análise jurídica.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: (no ato da contratação a dotação será informada)

A Administração se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, e atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

1-FISCAL DO CONTRATO: _____ Matricula: _____
2- GESTOR DO CONTRATO: _____ Matricula: _____



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 34373/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob n.º, com sede na, por meio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA:

() para fins do disposto na Lei 14.133/2021, não empregar menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

() em atendimento ao art. 93 da Lei n.º 8.213/1991, possuir no quadro de empregados ____% por cento, beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência habilitadas ou

() não possuir mais de 100 (cem) empregados;

() o cumprimento pleno dos requisitos de habilitação exigidos no edital e seus anexos, bem como informo o recebimento de todos os documentos e informações necessárias, possibilitando a correta elaboração da respectiva proposta comercial, motivo pelo qual aceita e se submete a todas as condições estabelecidas no referido Edital e anexos.

() inexistir fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, e a ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

() nos termos do inciso III e IV, do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, não ter sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, assim como o comprometimento de informar eventual inidoneidade superveniente, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato.

() nos termos do inciso IV, do artigo 14 da Lei Federal 14.133/2021, não constar em nosso quadro societário servidores ou administradores que mantenham **vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil** com dirigente desse Órgão licitante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

(localidade) _____, de _____ de 2026.

(Representante Legal empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 34373/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, nos termos do inciso IV, do art. 11 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sob as penas da Lei, para fins de participação no certame, DECLARA:

() ciência de sua responsabilidade ambiental e o cumprimento de legislação específica para a atividade que desenvolve e a adoção de práticas ecologicamente corretas, tomando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes de sua atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis;

() Respeita a Política Nacional de Resíduos Sólidos Lei nº 12.305/10;

() Oferta, preferencialmente, produtos ou serviços que atendem aos critérios de sustentabilidade ambiental exigidos pela ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e demais órgão e normativos aplicáveis.

(localidade) _____, de _____ de 2026

(Representante Legal empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO LGPD

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026 - PROCESSO Nº 34373/2025

DECLARAÇÃO DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) — Lei nº 13.079/2018 declaramos:

- a) Conhecer, concordar e cumprir, sem quaisquer ressalvas, as disposições legais e contratuais relativas ao tratamento de dados pessoais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ou LGPD);
- b) Cumprir as leis de privacidade de dados em relação ao tratamento de dados pessoais e naquilo que for aplicável;
- c) Não divulgar a terceiros os dados de caráter pessoal a que tenha tido acesso, salvo mediante prévia e expressa autorização da outra Parte;
- d) Manter em absoluto sigilo todos os dados de caráter pessoal e informações que lhe tenham sido confiados;
- e) Colaborar mutuamente para a garantia do integral cumprimento das disposições previstas nas leis de proteção de dados pessoais;

(localidade) _____, de _____ de 2026.

(Representante Legal empresa)



ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026 - PROCESSO Nº 34373/2025

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA EMPRESA DE
PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a)
da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/____ e de CPF nº _____
e de seu Contador Responsável _____ portador (a) do CRC nº _____
DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2026,
sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente
data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar 147/2014.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) _____, de _____ de 2026.

(Representante Legal empresa)

Contador/Técnico e nº. CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



ANEXO XI – MODELO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026 - PROCESSO Nº 34373/2025

NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
CIDADE / ESTADO:
BANCO:
CONTA CORRENTE:
AGÊNCIA:
VALIDADE DA PROPOSTA:
RESPONSÁVEL LEGAL:
PROFISSÃO:
ESTADO CIVIL:
RG:
CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
CIDADE / ESTADO:
E-MAIL:

(localidade) _____, de _____ de 2026.

[(Representante Legal empresa)